

EDITAL Nº 10/2024

António Lacerda Sales, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **13 de dezembro de 2024**, às **21h**, no **teatro Miguel Franco**, realizar-se-á a quinta sessão ordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 2024, convocada em cumprimento do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 12.º do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria, com a seguinte **Ordem do Dia**:

1. Relatório do Presidente da Câmara sobre a atividade do Município e relatório financeiro nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Apreciação nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Resumo: Este Relatório a enviar à Assembleia Municipal em cada uma das suas sessões ordinárias, é uma obrigação legal constante das disposições combinadas da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º e n.º 4 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e visa dar conhecimento e prestar informações ao órgão deliberativo sobre a atividade desenvolvida pela Câmara Municipal, na gestão dos assuntos municipais.

Este assunto **não** carece de votação.

2. XVIII Alteração Modificativa ao Orçamento de 2024 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Presente a XVIII Modificação ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2024, que se consubstancia na 5.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, na 5.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 5.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipais.

Considerando que:

1. A necessidade de dotar, nos anos seguintes, projetos, cujo prazo de execução incide em mais do que um ano económico;

2. Que, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo respetivo órgão deliberativo, salvo quando:

i. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

ii. Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

3. Que, conforme estatui o artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, "a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias

público-privadas, está sujeita a autorização prévia (...) da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local”;

4. Que a Assembleia Municipal, quando da aprovação do orçamento para o ano de 2024, emitiu, para os efeitos previstos no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da LCPA, uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos em que se mostrem cumpridos os requisitos constantes do ponto 2;

5. Que as dotações, em anos seguintes, do plano plurianual de investimentos (PPI) e do plano de atividades municipal (PAM), são insuficientes para avançar com os projetos sobre os quais incide a presente proposta de modificação, conforme mapas que se encontram em anexo;

6. Urge, assim, **autorizar o reforço de verbas, nomeadamente nas rubricas abaixo discriminadas, sem, no entanto, aumentar o valor global do orçamento previsto em cada ano:**

PPI:

- Habitação social - Beneficiações - Construção/Reparação
- Museu de Leiria – Beneficiação e Equipamento
- Parque Empresarial de Monte Redondo – PEMR
- Construção, beneficiação e manutenção de vias - 2024

PAM:

- Projeto Educativo Municipal
- Apoios a Atividades Culturais
- Contrato Programa – TJLS
- Juros de empréstimos
- Manutenção de maquinaria e equipamento
- Património Natural- Estudos, projetos e levantamentos
- Outras Ações Desportivas
- Mercado Municipal de Leiria
- Locações e Alugueres
- Combustíveis
- Promoção e Divulgação Turística
- Outros Eventos, Feiras, Exposições e Festivais
- É de Leiria /Produtos endógenos

[Este assunto carece de votação.](#)

3. SMAS:

**3.1. XVII Modificação - XV Alteração Permutativa ao Orçamento e GOP's
2024-2028 SMAS LEIRIA - Apreciação, discussão e votação;**

Resumo: Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas.

De acordo com o disposto no artigo 22.º, n.º 1, conjugado com o n.º 6, do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimentos relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo do Município, salvo

quando resultem de Plano Plurianual legalmente aprovado. A este respeito, dispõe por sua vez, o artigo 46º-B da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro:

1 - As modificações do plano plurianual de investimentos consubstanciam-se em revisões e alterações.

2 - As revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso.

3 - A realização antecipada de ações previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso.

Dispõe, ainda, o artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da LCPA, na redação da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Finalmente, o artigo 12.º, n.º 1, do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo D.L. n.º 99/2015, de 2 de junho, sob a epígrafe Compromissos plurianuais no âmbito do setor local, estabelece que, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

Com a presente proposta da XVII Modificação, pretendem os SMAS de Leiria proceder à reprogramação de dotações orçamentais em anos seguintes (2025 e 2026), consubstanciando-se na XV Alteração Permutativa ao Orçamento da despesa com as despesas correntes a apresentam inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €370.000,00, e na XV Alteração Permutativa ao Plano de Atividades Municipais com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €175.000,00 para o ano de 2025 e com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €195.000,00 para o ano de 2026. [Este assunto carece de votação.](#)

3.2. Alteração à estrutura orgânica dos SMAS de Leiria – Unidades orgânicas flexíveis - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: I— Considerando que:

- a) Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria garantem a gestão eficaz do ciclo urbano da água e promovem a recolha de águas residuais, criando valor económico e social, focado nos utilizadores, desenvolvendo boas práticas ambientais de gestão e de motivação interna, numa lógica consentânea com a sustentabilidade financeira;
- b) Os SMAS de Leiria contribuem para o desenvolvimento sustentável do Município de Leiria, assente em elevados padrões de proteção e valorização dos sistemas ambientais e humanos consolidando uma imagem de confiança, transparência e competência;
- c) Se encontram volvidos cerca de 3 anos desde a última alteração orgânica realizada nestes Serviços Municipalizados, efetuada, à data, com uma visão holística e mais impactante na organização;
- d) Que na fase atual, e face à conjuntura criada no âmbito do abastecimento de água e serviços de saneamento foram criadas oportunidades de melhoria dos serviços e adensadas as obrigações inerentes à melhor prestação daqueles serviços à população, se impõe a reconfiguração da orgânica dos SMAS Leiria;

e) Por esse motivo se entende que a atual estrutura orgânica carece de alguns ajustes com vista à melhoria da intercomunicabilidade entre os vários serviços internos e de forma a garantir maior rigor, operacionalidade, eficácia e eficiência aos serviços;

f) É imperativo refletir e fundamentar, as mudanças estruturais na gestão dos serviços públicos essenciais, nem que seja, por obrigação legal, nomeadamente, proceder à fundamentação da melhor prossecução do interesse público e de novas forma de organização, face á especificidade técnica e material da atividade a desenvolver, conforme estabelecido no n.º1 do artigo 6.º e n.º 1 e n.º2 do artigo 32.º da Lei n. 50/2012, de 31 de agosto, bem como no Decreto-Lei n.º194/2009, de 20 de agosto e a Lei 12/2014, de 06 de março, que estabelece atualmente o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos;

g) Os SMAS de Leiria, devem procurar estruturar a sua organização de forma a responder ao ambiente político, económico, financeiro e social, exigente e difícil, fruto do crescente desequilíbrio económico e financeiro gerado pelas crescentes responsabilidades que lhes são atribuídas, por contrapartida de uma não adequada transferência de fundos financeiros, legislação setorial específica aplicada e aos respetivos modelos de Gestão, (p.e. relativa à contratação de pessoal para funções críticas aos serviços/atividade, nomeadamente, eletricitas, canalizadores, motoristas, etc.), para responder às cidadãos cada vez mais exigentes;

h) A entrada em vigor do Regulamento da Qualidade do Serviço Prestado ao Utilizador Final, Regulamento n.º446/2024, que vem trazer um conjunto de responsabilidades acrescidas e uma maior exigência na relação com o cliente. Pretende-se promover uma maior qualidade do serviço prestado pelas Entidades Gestoras, bem como uma harmonização regulatória dos níveis mínimos de qualidade. Os SMAS de Leiria, terão que adotar práticas e procedimentos que melhorem a qualidade do serviço prestado;

i) O PENSAARP 2030, tem subjacente um outro desafio para todas as entidades gestoras, nomeadamente a gestão das águas pluviais. Por razões de eficiência ambiental e de especialização, foi atribuída às entidades gestoras a responsabilidade técnica pela gestão das redes de águas pluviais;

j) Nessa senda, foi elaborada uma proposta que acomoda as principais carências detetadas, incluindo a criação de três novas Divisões.

Nestes termos propõe-se que a Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea m), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea c), do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, aprove aumentar de 7 (sete) para 10 (dez) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis constantes da Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria, correspondendo, todas, a Divisões, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau, constituindo-se esta como uma alteração (parcial) da Estrutura Orgânica destes Serviços Municipalizados.

Mais se solicita que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este assunto carece de votação.

4. Documentos Previsionais:

4.1. Orçamento para o ano de 2025 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo:

1. A proposta de Orçamento para o ano de 2025 integra:

1.1. Nos termos do artigo 46.º do RFALEI, do nº 17 do ponto 6 da NCP 1 e ponto 11 da NCP 26:

- a) Relatório que contem a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes;
- b) Demonstrações orçamentais previsionais 2025-2029:
 - i. Orçamento enquadrado num Plano Orçamental Plurianual:
 - Mapa resumo das receitas e despesas, que inclui, de forma autónoma, as correspondentes verbas dos serviços municipalizados;
 - Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica, a que acresce, de forma autónoma, o dos serviços municipalizados
 - ii. Proposta das grandes opções do plano, compostas pelas atividades mais relevantes (Plano Plurianual de Atividades - PAM) e plano plurianual de investimentos (PPI), com nota explicativa que a fundamenta, a qual integra a justificação das opções de desenvolvimento estratégico, a sua compatibilização com os objetivos de política orçamental, e a descrição dos programas, incluindo projetos de investimento e atividades mais relevantes da gestão
- c) Articulado que contem as medidas para orientar a execução orçamental;
- d) Demonstrações financeiras previsionais (Balanço, Demonstração de Resultados por Natureza e Demonstração dos Fluxos de Caixa);
- e) Demonstrações orçamentais consolidadas;

1.2. Nos termos dos artigos 28.º, 29.º e 30.º da LTFP e do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro:

- a) O Mapa de Pessoal para 2025 e os Perfis de Competências (que constituem o seu anexo), de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º, conjugados com o n.º 4 do artigo 29.º, ambos LTFP;
- b) O Plano Anual de Recrutamento para 2025, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 30.º da LTFP, com as necessárias adaptações;
- c) O Plano de Formação para 2025, que integra o plano de atividades (€100.000,00), nos termos do disposto 12.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 173/2019, de 13 de dezembro.

3. A proposta de Orçamento para o ano de 2025 apresenta, em resumo:

O orçamento de 2025 apresenta um valor global de € 125.625.000,00, conforme abaixo se descreve:

	Receita		Despesa	
Corrente	104 770 000,01	83%	77 579 366,23 €	62%
Capital	20 704 999,99	16%	48 045 633,77 €	38%
Outras	150 000,00	0,1%		
Total	125 625 000,00	100%	125 625 000,00 €	100%

Em termos de Grandes Opções do Plano, o orçamento apresenta:



Grandes Opções do Plano 2025		2025-2029
Plano Plurianual de Investimentos - PPI	43 045 433,77	257 047 139,97
Plano das Atividades Municipal- PAM	38 966 145,23	185 381 852,79
Total	82 011 579,00	442 428 992,76

Comparativo com período homólogo:

Receita Prevista 2025		2024
Impostos Diretos	43 305 000,00	40 505 000,00
Impostos Indiretos	-	-
Taxas, Multas e Outras Penalidades	4 890 500,00	4 957 000,00
Rendimentos de Propriedade	4 835 000,00	3 886 000,00
Transferências Correntes	41 018 079,89	35 194 281,68
Venda de Bens e Serviços Correntes	10 308 000,00	9 113 329,35
Outras Receitas Correntes	413 420,12	202 300,00
Total receita Corrente	104 770 000,01	93 857 911,03
Venda de Bens de Investimento	14 000,00	14 000,00
Transferências de Capital	15 685 802,21	13 373 017,62
Ativos Financeiros	5 002 000,00	5 002 000,00
Outras Receitas Capital	3 197,78	3 071,35
Total receita Capital	20 704 999,99	18 392 088,97
Outras Receitas	150 000,00	250 000,00
Total das Receitas	125 625 000,00	112 500 000,00

Despesa Prevista 2025		2024
Despesas com Pessoal	32 820 021,00	29 479 450,00
Aquisição de bens e serviços	30 694 747,35	28 404 290,14
Juros e outros encargos	650 298,36	900 150,00
Transferências correntes	12 502 299,52	11 379 789,93
Outras despesas correntes	912 000,00	877 800,00
Total Despesas correntes	77 579 366,23	71 041 480,07
Aquisição de bens de capital	31 483 660,39	24 671 691,00
Transferências de capital	9 673 868,62	9 712 827,57

Ativos financeiros	5 000 050,00	5 000 050,00
Passivos financeiros	1 888 054,76	2 073 951,36
Outras despesas de capital	0,00	0,00
Total Despesas capital	48 045 633,77	41 458 519,93
Total das Despesas	125 625 000,00	112 500 000,00

No que se refere à **orçamentação e à gestão de despesas com pessoal**, encontram-se previstas, na proposta de Orçamento Municipal para 2025, as verbas destinadas a suportar os encargos referidos no n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, nos termos a seguir indicados e que, em caso de aprovação e por uma questão de economia processual, se fixam, desde já, nos termos e para os efeitos preconizados no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, como correspondendo aos montantes máximos a suportar com cada um dos correspondentes encargos durante o ano de 2025:

Rubrica	Valor	
Encargos relativos a remunerações	€ 24.580.041,00	
Plano de Recrutamento	€ 2.322.000,00	(1)
Alterações de posicionamento remuneratório	€ 461.700,00	(2)

- (1) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos na proposta de mapa de pessoal para 2025 e para os quais se prevê o recrutamento.
- (2) Encargos com alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório (acumulação de 8 pontos e acelerador de carreiras).

Face ao exposto propõe-se que a Assembleia Municipal:

- a) **Aprove o Orçamento para o ano de 2025**, nos termos das alíneas a) e o) do n.º 1 do artigo 25.º e do n.º 2 do artigo 27.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conforme documento anexo à presente deliberação e que desta faz parte integrante.
- b) **Emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais**, de acordo com o artigo 6.º das Normas de Execução do Orçamento para 2025, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, nos termos e condições seguintes:
- i. Resultem de planos ou programas plurianuais aprovados; ou
 - ii. Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.
- E nas seguintes condições:
- i. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na LCPA, e, uma vez cumpridos os demais requisitos legais de realização de despesas.
 - ii. De acordo com o normativo referido em 1, deverá ser remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento, uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, no decurso do ano de 2024, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.
- c) **Aprove que a deliberação seja aprovada em minuta** para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Este assunto carece de votação.](#)

4.2. Demonstrações Orçamentais Previsionais 2025-2029. Demonstrações Financeiras Previsionais, Mapa de Pessoal, Plano de Formação, Perfis de Competências e Relatório da Proposta de Orçamento dos SMAS de Leiria para 2025 – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Assembleia Municipal aprove a proposta dos Documentos Previsionais para 2025-2029 do SMAS de Leiria, que integra:

1. O Relatório da Proposta de Orçamento, que explicita a política Orçamental dos SMAS de Leiria e que contém um articulado com as medidas para orientar a execução orçamental para 2025;

2. As seguintes Demonstrações Orçamentais Previsionais para o período 2025-2029:

a) Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Previsionais com um valor total previsto de €166.599.190,00 de receita e de despesa. A receita efetiva é de €166.599.165,00, dos quais €163.398.915,00 são receita corrente e €3.200.250,00 são receitas de capital. A receita não efetiva totaliza €25,00. A despesa efetiva é de €166.599.165,00, dos quais €109.667.320,00 é despesa corrente e €56.932.845,00 é despesa de capital. A despesa não efetiva é de €25,00. Para o ano de 2025, a proposta de Orçamento e Plano Orçamental apresenta uma receita e despesa total de €29.400.000,00. A receita corrente é de €28.234.945,00 e a receita de capital é de €1.150.055,00, as outras receitas totalizam €15.000,00. A despesa corrente é de €21.652.385,00 e a despesa de capital é de €7.747.615,00.

b) Plano Plurianual para o período 2025-2029 apresenta uma despesa total prevista (sem executado em 2024) de €137.068.130,00, dos quais €56.631.845,00 são respeitantes ao Plano Plurianual de Investimentos e €80.436.285,00 dizem respeito a Atividades Municipais. Para o ano de 2025, o total definido é de €23.403.475,00, dos quais €7.727.610,00 dizem respeito ao Plano de Investimentos e €15.675.865,00 correspondem a Atividades Municipais.

3. As seguintes Demonstrações Financeiras previsionais para o período findo de 2025:

a) Balanço - Ativo de €65.372.333,83, Património Líquido de €61.457.074,38 e Passivo de €3.915.259,45;

b) Demonstração de Resultados por Natureza - Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento de €6.145.000,00 Resultado operacional (antes de gastos de financiamento) de €1.445.000,00, Resultado antes de impostos de €1.425.000,00 e Resultado líquido do período de €1.425.000,00;

c) Demonstração dos Fluxos de Caixa – saldo da gerência anterior (2024) de €15.084.345,03 dos quais €13.584.345,03 são de operações orçamentais e €1.500.000,00 são de operações de tesouraria e saldo para a gerência seguinte de €12.284.333,33, dos quais €10.784.333,33 são de operações orçamentais e €1.500.000,00 são de operações de tesouraria.

4. O Mapa de Pessoal e os Perfis de Competências, de acordo com o disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º, conjugados com o n.º 4 do artigo 29.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), alterada.

5. O Plano de Frequência de Ações de Formação.

Mais se solicita que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Este assunto carece de votação.](#)

5. Teatro José Lúcio da Silva:

5.1. 2.ª Modificação ao orçamento anual de exploração do Teatro José Lúcio da Silva - 2024, que se traduz numa revisão orçamental - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a 2ª. modificação orçamental do orçamento anual de exploração do Teatro José Lúcio da Silva, no orçamento de 2024.

Posto isto, existe necessidade de:

- a) Acrescer no orçamento do TJLS, a rubrica da despesa no montante de € 392 165,28, para fazer face à entrega das receitas não pertencentes ao TJLS e arrecadadas por este. Receitas que devem ser entregues à CML e aos fornecedores cujos espetáculos são contratados em regime de percentagem de bilheteira, e consequentemente,
- b) Acrescer no orçamento do TJLS, a rubrica das receitas arrecadadas, e não pertencentes ao TJLS, portanto, devidas à CML e aos fornecedores cujos espetáculos são contratados em regime de percentagem de bilheteira, no montante de mais € 392 165,28.
- c) Face ao exposto, a 2ª. modificação ao orçamento do Teatro José Lúcio da Silva, consubstancia num aumento de despesa e da receita no montante de € 392 165,28, apresentando agora um orçamento anual de € 3 383 614,04, para a receita e igualmente de € 3 383 614,04, para a despesa, traduzindo-se num aumento global de 13%.

Este assunto **carece** de votação.

5.2. Relatório de execução orçamental do 2.º trimestre/1.º semestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2024 – Para conhecimento;

Resumo: O objetivo desta deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria tome conhecimento do segundo Relatório de execução **Orçamental, bem como da informação económica e financeira semestral prestada pelo auditor externo, referente à entidade Teatro José Lúcio da Silva** nos termos da alínea a) do n.º 2 artigo 25 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. É uma informação semestral a remeter para conhecimento da Assembleia Municipal.

Este assunto **não carece** de votação.

5.3. Designação do representante do Município na Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A. – Para conhecimento;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria tome conhecimento **do representante do Município na Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., para o ano de 2025 (até final do atual mandato autárquico)**, nos termos da alínea a) do n.º 2 artigo 25 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Representante do Município na Assembleia Geral da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria: **Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes**.

É uma informação semestral a remeter para conhecimento da Assembleia Municipal.

Este assunto **não carece** de votação.

5.4. Indicação dos membros da Mesa da Assembleia Geral da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A. – Para conhecimento;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria tome conhecimento da **Indicação dos membros da Mesa da Assembleia Geral da empresa local Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., para o ano 2025 (até final do atual mandato autárquico)**, nos termos da alínea a) do n.º 2 artigo 25 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Membros da Mesa da Assembleia Geral da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.:

- a) Presidente: José da Silva Alves;
- b) 1.º Secretário: Maria Helena Lopes de Carvalho Ricardo Mesquita;
- c) 2.º Secretário: Carolina Moreira Jorge Pombeiro.

Este assunto **não** carece de votação.

5.5. Indicação dos membros do Conselho de Administração da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A. – Para conhecimento;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria tome conhecimento da **Indicação dos membros do Conselho de Administração da empresa local Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., para o ano 2025 (até final do atual mandato autárquico)**, nos termos da alínea a) do n.º 2 artigo 25 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Membros do Conselho de Administração:

- a) Presidente: Vereadora Anabela Fernandes Graça, por delegação, nos termos do estabelecido no n.º 3 do artigo 13.º do Contrato de Sociedade;
- b) Vice-Presidente: José Manuel Pires

Este assunto **não** carece de votação.

5.6. Designação do fiscal único do Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria designe o fiscal único da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., para 2025.

A designação do fiscal único recai na mesma a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, do Grupo Autárquico do Município de Leiria: OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA., com sede em Lisboa, na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 75, 8º piso, Fração 8.02, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 23, detentora do N.I.P.C. 501266259, representada pelos sócios-gerentes Joaquim Oliveira de Jesus e Maria Balbina Boino Cravo.

Este assunto **carece** de votação.

6. Quarta Modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Leiria nos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê o contrato interadministrativo como um dos instrumentos jurídicos para a delegação de competências dos Municípios nos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas (artigo 33.º, alínea l) do Anexo I). A Assembleia Municipal, na sua sessão de 11 de dezembro de 2020 e no uso da sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma aprovou a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências nos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas.

Assim, o presente contrato tem por objeto a quarta modificação ao contrato de delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria nos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas conducente à adequação das competências ao próximo ano letivo e definição dos montantes financeiros para o exercício das competências para o ano 2025 (ano letivo 2024/2025 e 1.º trimestre do ano letivo 2025/2026).

[Este assunto carece de votação.](#)

7. Isenção de pagamento de estacionamento no parque da Fonte Quente - Natal 2024 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal de Leiria deliberou, em reunião de 12/11/2024, aprovar a proposta de isenção parcial da taxa de estacionamento no parque da Fonte Quente, aplicável à 2.ª hora entre os dias 12 e 29 de dezembro de 2024, no horário das 09:00 às 20:00. A medida, estimada em €3.388,00 de receita não angariada, visa dinamizar o comércio local durante a época natalícia, conforme o artigo 93.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria.

Nos termos legais, submete-se a proposta à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo da alínea c), do nº 1, do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Este assunto carece de votação.](#)

8. Programa Municipal para a Ética e Prevenção da Corrupção – Biénio 2024-2025 – Para conhecimento;

Resumo: O Município de Leiria tem pautado a sua atuação pelo cumprimento das obrigações decorrentes do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e respetiva legislação complementar, nomeadamente o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPGDI), aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

O Programa Municipal para a Ética e Prevenção da Corrupção, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 29 de outubro de 2024, foi desenvolvido com o objetivo de reforçar a cultura de ética e boa administração do Município, contribuindo para a robustez do seu Programa de Cumprimento Normativo (PCN).

O Município de Leiria já havia implementado diversas práticas que evidenciam o seu compromisso contínuo com a transparência e a boa governação, destacando-se as seguintes:

Tipologia	Práticas Implementadas
	Atualização do Código de Conduta , alinhando-o com as exigências do RGPC.
Normas e Políticas	Criação da Declaração de Política Antifraude , visando a prevenção de fraudes e corrupção.
	Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (PPRG), alinhando-o com o RGPC.

Tipologia	Práticas Implementadas
Formação e Capacitação	Criação e execução do Programa de Formação , no âmbito do PCN, para dirigentes e trabalhadores municipais, com foco na prevenção da corrupção.
	Integração da transparência e prevenção da corrupção nos programas de acolhimento a dirigentes e eleitos locais.
Transparência e Participação	Implementação do Plano de Ação Municipal para a Transparência (PAMT), para promover a transparência nas atividades municipais.
	Disponibilização da informação municipal na secção " Transparência Municipal " no <i>site</i> oficial do Município.
	Criação do Canal de Participação para a Promoção da Transparência Municipal , para comunicação de irregularidades.
Monitorização e Controlo	Monitorização e controlo dos instrumentos de cumprimento normativo, com criação de procedimentos e elaboração de relatórios de avaliação.
	Recurso ao cliente mistério para avaliar a qualidade dos serviços e identificar melhorias a implementar.
	Implementação de um sistema de inquéritos de satisfação no atendimento ao público.
Comunicação Interna	Criação do boletim informativo interno "Transparência Municipal" para atualizações sobre boas práticas e políticas.
	Criação da <i>newsletter</i> "Compliance e Cumprimento Normativo" para manter os trabalhadores informados sobre ética e conformidade normativa.
Canais de Denúncia	Implementação de Canais de Denúncia para atos de corrupção e infrações conexas e violações dos direitos da União Europeia, em cumprimento do RGPC e do RGPDI.
	Implementação do Canal de Denúncia de Assédio para promover um ambiente de trabalho sadio, assente no respeito mútuo.

Estruturado em três eixos fundamentais – Organização, Comunidade e Instituições –, o programa reflete uma abordagem integrada que abrange todos os níveis de intervenção municipal. Este modelo visa consolidar as boas práticas existentes, assegurar o cumprimento normativo e fortalecer a confiança dos cidadãos na gestão pública. Entre as medidas previstas no programa, são de destacar:

Eixo	Medida	Estado
Organização	Criação da Comissão de Transparência e Integridade, responsável pela implementação e monitorização do Programa, garantindo a aplicação das políticas de transparência e integridade	Já implementado – Despacho n.º 92/2024, de 29 de outubro
	Revisão da Norma de Controlo Interno, adequando-a à atualidade municipal, com previsão de normas rigorosas, efetivas e transparentes sobre a organização dos serviços	Em processo de implementação



Eixo	Medida	Estado
	Implementação de um sistema de reporte e georreferenciação para planeamento e acompanhamento das atividades externas dos trabalhadores, promovendo a eficiência, transparência e fiabilidade da informação	Em processo de implementação
	Criação e implementação do Portal do Colaborador, para promover a transparência e simplificação administrativa no acesso à informação para os trabalhadores municipais	Em processo de implementação
	Realização de formação específica, periódica e obrigatória sobre ética para os trabalhadores municipais	Em curso – Integrada nas Semanas Temáticas de Ética e Integridade de 2024, com carácter voluntário; a reforçar em 2025
	Realização de auditorias internas e/ou visitas de acompanhamento, para avaliar a conformidade e desempenho dos serviços municipais	Por implementar
Comunidade	Criação de um canal de denúncias aberto à comunidade, para que os munícipes apresentem de forma segura e confidencial irregularidades ou infrações cometidas dentro ou pelos serviços do Município de Leiria	Já implementado - Lançado em 29 de outubro de 2024
	Reforço do uso do Cliente Mistério, como forma de avaliar a qualidade e integridade dos serviços municipais prestados aos munícipes	Por implementar
	Divulgação aos munícipes de informações sobre a política de prevenção da corrupção, incluindo normas, mecanismos de denúncia e comunicação com os serviços municipais	Em curso – Criada Ordem de Serviço n.º 5/2024, de 29 de outubro – Circular Informativa sobre o Canal de Denúncia para Munícipes
Instituições	Adesão à Rede Intermunicipal para a Transparência e Prevenção da Corrupção, para troca de experiências e boas práticas com outras entidades municipais	Já implementado – Adesão formal em 3 de setembro de 2024
	Colaboração com entidades externas, para capacitação e formação dos serviços municipais em condutas éticas	Por implementar
Transversal	Implementação das Semanas Temáticas de Ética e Integridade, uma iniciativa a realizar no final de cada ano, promovendo a sensibilização sobre valores de ética,	Em curso – 1.ª edição realizada entre 20 de



Eixo	Medida	Estado
	integridade e prevenção da corrupção, tanto interna como externamente	novembro e 9 de dezembro de 2024

A Comissão de Transparência e Integridade acompanhará a implementação das medidas, com avaliação formal prevista para o segundo semestre de 2025. O programa terá vigência de dois anos, prevendo-se a elaboração de um novo para o biénio 2026-2027.

[Para conhecimento](#)

Para constar e devidos efeitos legais se passou o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.

Leiria, 6 dezembro 2024.

O Presidente da Assembleia Municipal

António Lacerda Sales